



Conceição do Coité-Ba.

Poder Legislativo

Gabinete da Vereador - Professor Robenilton

INDICAÇÃO Nº 212/2025

Indica a doação de terreno Associação Família Azul de Conceição do Coité - AFACC

A Câmara Municipal de Conceição do Coité, na forma do Art. 65, do seu Regimento Interno,

Considerando, que a AFACC a necessita de um espaço próprio para desenvolver suas atividades com maior segurança, organização e capacidade de atendimento às famílias;

Considerando a necessidade da referida associação em possuir um terreno para construção da sua sede;

Considerando a existência de um terreno pertencente a prefeitura e que se encontra em desuso, localizado na Rua Ivan de Assis Dantas, Bairro Gravatá.

INDICA a doação de um terreno para a Associação Família Azul de Conceição do Coité AFACC.

Requer, na forma do Art. 65, § 3º, do Regimento Interno, que seja dado conhecimento desta indicação ao Prefeito Municipal de Conceição do Coité.

Câmara Municipal de Conceição do Coité – BA
Vereador Professor Robenilton

**Professor
Robenilton**
VEREADOR



Conceição do Coité-Ba.

Poder Legislativo

Gabinete da Vereador - Professor Robenilton

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a doação de um terreno público municipal à DOAÇÃO DE TERRENO Associação Família Azul de Conceição do Coité-AFACCde Conceição do Coité – BA, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à AFACC, inscrita no CNPJ nº 27.446.631/0001-95, um terreno de propriedade do Município, localizado na Rua Teodoro Ramos, nas coordenadas -----11.572909, -39.282907, no município de Conceição do Coité – BA, destinado exclusivamente à construção da sede da referida entidade.

Art. 2º A doação será formalizada mediante escritura pública, contendo cláusula de inalienabilidade e reversão ao patrimônio público municipal, caso o imóvel não seja utilizado para o fim ora previsto no prazo de até 36 (Trinta e seis) meses após a lavratura da escritura.

Art. 3º As despesas com escritura pública, registro e demais encargos serão de responsabilidade da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A AFACC é uma associação sem fins lucrativos, que atua com compromisso e seriedade no apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. Por meio de projetos, eventos, oficinas e articulação com a rede pública, a entidade promove **acolhimento, inclusão social e valorização da diversidade** no município.

17 de Julho de 2025

Vereador Professor Robenilton

Câmara Municipal de Conceição do Coité – BA